

# RESUMO DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

---

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Um conflito de interesse pode surgir quando uma pessoa está numa posição de confiança que lhe exige um juízo em nome de outras pessoas, e no qual tem interesses ou obrigações que possam influenciar o exercício do seu juízo.
- 1.2. Esta política define a abordagem da Ava Trade EU Limited (“Ava” ou “a Empresa”) quanto à identificação e gestão de conflitos de interesse conforme a Directiva 2014/65/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014 sobre mercados de instrumentos financeiros, a Directiva de alteração 2002/92/EC e a Directiva 2011/61/EU (“MiFID”).
- 1.3. Conforme os MiFID, a empresa adotará todas as medidas necessárias para identificar e evitar ou gerenciar conflitos de interesse dentro dela, incluindo seus gerentes, funcionários e agentes vinculados, ou qualquer pessoa direta ou indiretamente vinculada a ela por controle e seus clientes, ou entre um cliente e outro que possa surgir no decorrer do fornecimento de quaisquer investimentos e serviços secundários, ou combinações deles decorrentes, incluindo aquelas causadas pelo recebimento de incentivos de terceiros ou pela própria remuneração e outras estruturas de investimento da empresa de investimento.
- 1.4. Quando as ações organizacionais ou administrativas realizadas pela empresa de acordo com o Artigo 16(3) do MiFID para evitar que os conflitos de interesse afetem adversamente os interesses de seus clientes não forem suficientes para assegurar, com razoável confiança, que sejam evitados os riscos de prejuízo aos interesses dos clientes, a empresa de investimento claramente exporá ao cliente a natureza geral e/ou as fontes de conflito de interesse e os passos adotados para mitigar esses riscos antes de empreender negócios em seu nome.
- 1.5. A divulgação referenciada no parágrafo 2:
  - a) será feita em uma mídia durável; e
  - (b) incluirá detalhamento suficiente, considerando a natureza do cliente, para permitir a este que tome uma decisão informada com relação ao serviço no contexto do qual surge o conflito de interesses.

Exige-se que a Ava, portanto, mantenha e opere controles organizacionais e administrativos eficazes para realizar todas as ações razoáveis para identificar, administrar, divulgar e registrar os conflitos de interesse. De forma a alcançar isso, a Ava estabeleceu e implementou uma Política de Conflitos de Interesse (“a Política”).

## 2. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

- 2.1. Quando a Empresa lida com o Cliente, a Empresa, um colaborador ou outra pessoa relacionada com a Empresa pode ter um interesse, relação ou acordo que é relevante em relação à Transação em questão, ou que entra em conflito com o interesse do Cliente.

# RESUMO DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

---

- 2.2. Para identificar os tipos de conflito acima referidos, os seguintes critérios devem ser considerados para determinar se existe ou se pode existir um conflito;

No decurso da prestação de um serviço a um cliente, a AvaTrade;

- 2.2.1. É susceptível de obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira à custa do cliente
- 2.2.2. Tem interesse no resultado de um serviço prestado ao cliente ou de uma transação realizada em nome do cliente, que difere do interesse do cliente nesse resultado
- 2.2.3. Tem um incentivo financeiro ou de outra natureza para privilegiar os interesses de outro cliente ou grupo de clientes em detrimento dos interesses do cliente em causa
- 2.2.4. Realiza o mesmo negócio que o cliente
- 2.2.5. Recebe ou irá receber, de uma pessoa que não seja o cliente, um incentivo relacionado com um serviço prestado ao cliente, em dinheiro, bens ou serviços, que não represente a comissão ou remuneração padrão para esse serviço
- 2.2.6. Tem permissão para lucrar pessoalmente com um acordo externo aos acordos de compensação fornecidos pela Ava

## 3. CONFLITOS POTENCIAIS IDENTIFICADOS

- 3.1. Os seguintes serviços de investimento e actividades e serviços ancilares realizados por ou em nome da AvaTrade foram identificados como circunstâncias que constituem ou podem dar azo a um conflito de interesses implicando um risco material de danos aos interesses de um ou mais clientes:
- 3.1.1. A AvaTrade é a contraparte das posições de seu cliente e, portanto, pode obter um ganho financeiro, ou evitar uma perda financeira, à custa do cliente. A AvaTrade pode cobrir as posições de seus clientes dentro do grupo AvaTrade e, portanto, os interesses comerciais da empresa e do grupo estão interligados.
  - 3.1.2. Os clientes podem ser referidos à Ava por um terceiro que seja remunerado pela Ava. Essa remuneração pode ser paga a outro membro do Grupo AVA em relação às actividades de marketing relacionadas com a integração de novos clientes.
  - 3.1.3. A Ava não fornece recomendações aos seus clientes, mas a Ava produz análises de investimento e também é contraparte para as posições do seu cliente.

## 4. GESTÃO DE CONFLITOS IDENTIFICADOS

- 4.1. As disposições seguintes aplicam-se com o intuito de lidar com os conflitos específicos e conflitos potenciais identificados acima:
- 4.1.1. A AvaTrade é a contraparte de todas as transações e gere o seu risco em exposição de risco agregada por todos os clientes e instrumentos.
  - 4.1.2. O Grupo AvaTrade cobre o seu risco líquido com contrapartes, o que significa que os objetivos dos clientes estão mais alinhados com os seus próprios objetivos, não obstante agir como principal em todas as transações. Uma vez que a AvaTrade não presta aconselhamento sobre investimento, não pode surgir nenhum conflito por esta via. Não está dentro do âmbito das permissões regulamentares da empresa prestar aconselhamento sobre investimento.
  - 4.1.3. As tarifas só podem ser pagas/recebidas de/para terceiros, em conformidade com os testes específicos da MiFID:
    - 4.1.3.1. a existência, a natureza e o montante da tarifa, comissão ou benefício, ou, se o montante não puder ser determinado, o método de cálculo desse montante, é claramente divulgado ao cliente de modo abrangente, exacto e compreensível, antes da prestação do investimento ou serviço ancilar relevante;
    - 4.1.3.2. o pagamento da tarifa ou comissão, ou o fornecimento do benefício não-monetário;
      - 4.1.3.2.1. É concebido para melhorar a qualidade do serviço respetivo ao cliente; e
      - 4.1.3.2.2. Não prejudica a conformidade com o dever da Empresa de agir nos melhores interesses do cliente.
      - 4.1.3.2.3. As pessoas serão impedidas/limitadas de exercer influência inadequada sobre a forma como uma pessoa relevante desempenha os serviços.

## 5. INVESTIGAÇÃO DE INVESTIMENTO

- 5.1. Os analistas financeiros e quaisquer outras pessoas relevantes envolvidas na produção da pesquisa de investimento não devem fazer recomendações e subsequentemente empreender transações pessoais ou transações em nome da AvaTrade;

# RESUMO DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

---

5.1.1. em instrumentos financeiros aos quais a pesquisa de investimento se refere, ou

5.1.2. em quaisquer instrumentos financeiros relativos,

## 6. OUTROS CONFLITOS DE INTERESSE

6.1. As medidas seguintes foram adoptadas em relação a outros conflitos de interesse:

6.1.1. A AvaTrade realiza monitorização contínua das atividades de negócio para assegurar que os controlos internos são adequados.

6.1.2. A AvaTrade assegura a segregação de deveres que possam dar azo a conflitos de interesse se realizados pelo mesmo indivíduo.

6.1.3. Os Auditores Internos da AvaTrade asseguram que são mantidos sistemas e controlos apropriados e refere-se diretamente ao Conselho de Administração.

6.1.4. Quando a AvaTrade executa uma ordem para um cliente esta não concede qualquer tratamento preferencial a tal cliente em detrimento de outros clientes e não divulga os detalhes da ordem de um cliente a outros clientes.

6.1.5. A AvaTrade executa todas as ordens eletronicamente, de acordo com as políticas que cumprem com regras e regulamentos relevantes relativamente a transações que são executadas por ou em nome de clientes.

6.1.6. Todos os empregados da AvaTrade estão proibidos de aceitar presentes e outros incentivos de quaisquer pessoas com qualquer interesse material que seja provável de causar conflito numa extensão material quanto a qualquer dever que a AvaTrade e/ou os seus empregados devam ter em relação com a sua política de tratamento justo dos clientes ou qualquer dever que tal destinatário deva aos clientes.

## 7. CULTURA DE COMPLIANCE

A AvaTrade está empenhada em ter uma cultura de conformidade efetiva e apropriada para lhe permitir lidar com quaisquer novos potenciais conflitos de interesse que possam surgir de futuro. Os empregados da AvaTrade são, portanto, obrigados a monitorizar quaisquer novas circunstâncias que conduzam a potenciais conflitos e a implementar medidas apropriadas para as abordar.

## 8. DIVULGAÇÃO

# RESUMO DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

---

Na possibilidade improvável das provisões da AvaTrade para gerir conflitos de interesse não sejam suficientes para assegurar, com razoável confiança, que os riscos de danos aos interesses de um cliente sejam evitados, a AvaTrade deve divulgar claramente a natureza geral e/ou fontes de conflitos de interesse a um cliente antes de realizar negócios por ele